

**PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DA CARTA DE
PRINCÍPIOS PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO DA CADEIA DE ÓLEO DE
PALMA DO PARÁ**

**Resumo executivo sobre o mapeamento
da cadeia produtiva e da realidade local
e a estruturação jurídica dos
empreendimentos**

Consultores técnicos

Prof. Dr. Leandro Morais – Área de Desenvolvimento Territorial

Prof. Dr. Daniel Menezes – Área Jurídica

Belém

2016

Este Documento refere-se ao **Resumo Executivo** fruto do **2º Relatório Técnico** do Projeto supramencionado (50 páginas), elaborado pelos Consultores Prof. Dr. Leandro Morais (Economista, mestre e Doutor em Desenvolvimento Econômico pela UNICAMP e Mestre em Desenvolvimento Territorial e Economia Social pela Universidade de Sevilla, Espanha - responsável técnico pela área de Desenvolvimento Territorial) e Prof. Dr. Daniel Menezes (Mestre e Doutor em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie – responsável pela área jurídica).

Sobre a palma de óleo

A palma-de-óleo está entre os óleos vegetais de maior produção e comercialização no mundo; participa em mais de 50% dos produtos industrializados na Europa; nos últimos anos a área plantada mundial aumentou em oito vezes, alcançando cerca de 17,3 milhões de hectares (ha); é considerada a planta com maior potencial de ganhar participação mais significativa entre as fontes de óleo para a produção de biodiesel, além de continuar abastecendo a indústria de alimentos (Andrade, 2015¹; Embrapa, 2015²)³.

Entende-se que o Brasil pode se aproveitar da ainda baixa participação no mercado internacional de óleo de palma para ampliar sua capacidade de oferta no país e no mundo. No Brasil, a fabricação de óleo de palma em larga escala ainda está emergindo, visto que a atividade se iniciou na década de 1970, ainda de forma muito tímida e começou a ganhar interesse, por parte de empresários e investidores, a partir de 1980-90. Atualmente, no Brasil, a área cultivada com a cultura da palma de óleo é de cerca de 165 mil ha, dividida entre as áreas de agroindústrias, pequenos e médios proprietários, agricultores familiares e integrantes da reforma agrária. Adicionalmente, outro dado importante que pode se reverter em potencialidades para a produção de óleo de palma no Brasil, refere-se ao fato de que o país importa mais da metade do óleo de palma necessário à indústria nacional, pois até agora é o 15º produtor mundial de óleo de palma e só produz 0,5% do total mundial (Becker, 2010)⁴.

Outro ponto favorável para o Brasil (fundamentalmente para o Estado do Pará), é que as regiões ideais para o cultivo da palma são as áreas de clima quente permanente, já que as altas temperaturas permitem o crescimento de mais folhas, e, por conseguinte, a palma produz mais cachos de fruta. Além disso, as palmeiras crescem em áreas onde recebem uma quantidade maior de luz solar, o que acelera a fotossíntese, e também nas regiões de chuvas constantes. Assim, percebe-se que o Brasil dispõe da maior possibilidade de expansão para a cultura em nível mundial, tendo o Estado do Pará,

¹ ANDRADE, E. *A cadeia produtiva da palma de óleo no Estado do Pará: uma avaliação crítica*. Audiência Pública sobre o Programa Nacional de Produção Sustentável de óleo de palma. Brasília, março de 2015.

² <https://www.embrapa.br/busca-de-noticias/-/noticia/2418358/projeto-quer-valorizar-a-cadeia-produtiva-do-dende>

³ Tantos usos fizeram o consumo mundial do óleo de palma saltar de 17 para 45 milhões de toneladas entre 1998 e 2009. Hoje, o produto responde por mais de um terço do total de óleo vegetal consumido no planeta.

⁴ BECKER, B. *Recuperação de áreas desflorestadas da Amazônia: será pertinente o cultivo da palma de óleo?* França: Confins, 2010. Disponível em <http://confins.revues.org/6609>

situação privilegiada, seja pelos resultados dos plantios já em produção, pela ampla disponibilidade de área já desmatada e pela relativa infraestrutura e relativa vontade política local.

No entanto, em termos gerais, esta cultura se associa tanto a **aspectos positivos** (tais como a possibilidade de inclusão socioeconômica dos pequenos agricultores familiares, geração de trabalho e renda, de arrecadação tributária, desenvolvimento local, substituição de importação de biodiesel etc) quanto a **aspectos negativos** (questões ambientais, concentração fundiária, retirada da posse da terra dos quilombolas e indígenas, aumento da insegurança alimentar por conta das plantações monocultoras da palma, associação ao trabalho escravo e infantil etc). Discussão esta bastante complexa e com frágil comprovação empírica e recheada de questões ideológicas entre o agrobusiness e a agroecologia familiar.

Neste contexto acima tratado, fica claro que a cultura da palma é uma atividade econômica importante em diversos países tropicais, bem como é considerada uma das melhores opções agroindustriais de ocupação da Amazônia, caracterizando-se como um sistema agrícola ecologicamente estável, altamente valorizado e com produção sustentada.

Sobre as políticas públicas

Ao se tratar do setor de óleo de palma no Brasil, há que se levar em conta um conjunto de regulações e normas legais e institucionais tais como os biocombustíveis, a agricultura familiar e a integração dos pequenos proprietários e o gerenciamento ambiental.

Sobre a **Lei do Biodiesel de 2005**, o objetivo foi introduzir o biodiesel na matriz energética brasileira, com enfoque na inclusão social e no desenvolvimento regional. Dessa forma, o *Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel* (PNPB) institucionalizou a base normativa para a produção e comercialização do biodiesel no País, envolvendo a definição do modelo tributário para este novo combustível e o desenvolvimento de mecanismos para inclusão da agricultura familiar, consubstanciado no *Selo Combustível Social*. Este Selo é um certificado concedido aos produtores de biodiesel que adquirem percentuais mínimos de matéria-prima de agricultores familiares e celebram contratos com os agricultores familiares, estabelecendo prazos e condições de entrega da matéria-prima, além de prestarem assistência técnica aos agricultores.

Em se tratando do **Programa de Produção Sustentável de Óleo de Palma**, de 2010, pode-se dizer que se tratou de uma iniciativa inédita para disciplinar a expansão do cultivo de óleo de palma no território brasileiro que inclui medidas de contenção da expansão desordenada da palma por meio de um zoneamento agroecológico (clima e solo) e do controle por satélite sobre o plantio, mesmo em áreas desmatadas legalmente após 2008. Para o Programa de Produção Sustentável de Palma de Óleo no Brasil, o Governo Federal criou uma linha de crédito específica, o **Pronaf-Eco**, para agricultores enquadrados no Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), com juros de 2% ao ano em até 14 anos e carência de 6 anos. Além do Pronaf – Eco, outros tipos de crédito foram criados no âmbito deste Programa.

Diferentemente de outras experiências, o programa nasce com diretrizes e normas ambientais que disciplinam a expansão do cultivo. A produção ficou restrita às áreas desmatadas no passado. Para isso, o Governo Federal estabeleceu critérios ambientais à frente dos exigidos pelos compradores internacionais, como a vedação expressa de supressão de vegetação nativa em todo o território nacional.

Outra inovação refere-se ao **Zoneamento Agroecológico da Palma (ZAE - Palma)**⁵, um instrumento de ordenamento territorial utilizado pelo Governo Federal para que o país garanta a expansão do cultivo da palma de óleo em bases sustentáveis.

No entanto, a realidade atual nos permite constatar que, a despeito da criação das políticas públicas, nota-se certo “abandono” por parte destas políticas criadas para o setor. É preciso, pois, fortalecer a manutenção destas políticas supramencionadas, sobretudo, num contexto de crise e da necessidade de geração de emprego e renda. Vale reforçar que tais políticas criam, ademais, um cenário mais promissor para que as empresas do setor incrementem seus investimentos e garantam a geração de emprego e renda nos territórios em que atuam.

Em outros termos, a análise das Políticas Públicas para o setor do óleo de palma no Brasil, revela que embora tenha se concebido⁶, não se fortaleceu e, em muitos casos, não se foi adiante. Em que pese a existência de algumas iniciativas isoladas, estas ainda se encontram em fase de formação de agenda, como no Projeto Pará 2030, que transforma o óleo de palma em uma política vertical e horizontal do desenvolvimento do Estado do Pará.

Sobre as questões jurídicas

Do ponto de vista jurídico, o funcionamento da cadeia da palma ocorre a partir da legislação ordinária aplicada a casos gerais. Assim sendo, a legislação trabalhista, tributária, empresarial, etc., se aplica ao setor da palma sem qualquer exceção ou especificidade para o setor.

Do ponto de vista das empresas produtoras da palma e seus produtos não foram encontrados muitos entraves jurídicos. As questões societárias estão bem resolvidas, com alguns questionamentos que serão expostos posteriormente.

No tocante às questões trabalhistas, formalmente as dificuldades nas relações com os empregados foram superadas com o encerramento da locação de mão de obra. Contudo, podemos notar que a terceirização ocorrida outrora gerou situação de preconceito junto ao Ministério Público do Trabalho e Ministério do Trabalho, levando a constantes fiscalizações nas empresas do setor.

Igualmente, não se sabe ainda se com anuência ou não do sindicato dos empregados, há uma alta demanda judicial de empregados desligados das empresas. Conforme informações verbais, as Reclamações Trabalhistas são “patrocinadas” por um pequeno

⁵ O Zoneamento Agroecológico (ZAE) da Palma de Óleo no Brasil, instituído pelo Decreto nº. 7.172, de 7 de maio de 2010, é um dos principais marcos que compõem o arcabouço jurídico-institucional para o desenvolvimento e expansão da produção de óleo de palma no país, notadamente nos Estados que formam a Amazônia Legal.

⁶ Por exemplo, como será discutido a seguir, em 2010, com o Programa de Produção Sustentável de Óleo de Palma.

grupo de advogados locais que tem alta capacidade de mobilização dos empregados.

As empresas terceirizadas não comparecem às audiências e, diante da falta de provas de pagamentos das verbas pleiteadas, as empresas de palma são condenadas como responsável subsidiária das terceirizadas e, acabam por pagar o valor da condenação.

Para apurar a veracidade destas alegações foi elaborada uma tabela para detalhamento de todos os processos judiciais sendo, que Biopalma, através da sua área Jurídica respondeu genericamente dizendo que a empresa possui Reclamações diretas: 368; Reclamações de Terceirizadas: 1105; Principais Pedidos: Horas extras, horas noturnas, horas *in itinere*, adicional de insalubridade, intervalo intrajornada, dano moral, verbas rescisórias, integração vale alimentação, intervalo trabalhador rural; Principais Condenações: Horas extras, horas *in itinere*, adicional de insalubridade, dano moral; Principal Comarca: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

A Denpasa enviou tabela na qual constam somente quatro processos trabalhistas, sendo que dois envolvem acidentes de trabalho e dois verbas rescisórias. Considerando o porte da empresa e as atividades exercidas, a quantidade e objeto das ações trabalhistas estão dentro da normalidade.

A ADM possui aproximadamente 115 processos em andamento oriundos de apenas uma empresa terceirizada, cuja Diretoria encontra-se em lugar desconhecido e não honrou com o pagamento de direitos trabalhistas de seus trabalhadores, os quais estão sendo resolvidos na esfera da Justiça do Trabalho em audiências, tendo a ADM como responsável.

Das informações enviadas pela Agropalma, ao todo nos deparamos com 158 ações, sendo 111 da Agropalma, 5 da Companhia Refinadora da Amazônia e, as demais espalhadas por 13 empresas terceirizadas, nenhuma com mais de dez reclamações trabalhistas. Em relação às Comarcas foi encontrada a seguinte distribuição:

Quadro 1: Distribuição das ações da Agropalma, por Comarca.

Comarca	Quantidade de Processos
ABAETETUBA (PA)	58
BELÉM (PA)	08
ANANINDEUA (PA)	02
SÃO PAULO (SP)	02
TUCURUÍ (PA)	68
SANTA IZABEL (PA)	05
PINHEIRO (MA)	11
PARNAÍBA (PI)	02
SÃO LUIS (MA)	02

Fonte: Elaboração dos consultores.

No que tange aos pedidos apresentados em todas as ações são identificados pedidos comuns relacionados à falta de pagamento das verbas ordinárias (saldo de salário, depósito de FGTS); verbas rescisórias (multa FGTS, multa art. 477, férias proporcionais) e, atividades extraordinárias como hora extra e horas *in itinere*. Estes pedidos apresentados nas ações são coincidentes com as informações prestadas pela Biopalma.

O que chama a atenção no relatório jurídico da Agropalma são os 58 casos com pedido

de Dano Moral e, os 41 processos de trabalho degradante. Estas ações estão em sua maioria concentradas em Abaetetuba e foram patrocinadas pelo advogado Antonio Ferreira Neto (20 ações). Todas as ações reconheceram dano moral pelas condições degradantes de trabalho com condenações que variam de R\$ 5.000,00 a R\$ 50.000,00.

No caso da CRA os pedidos de danos morais (julgados procedentes) tinham por fundamento o alojamento fornecido aos funcionários e o tratamento dispensado pelo supervisor da empresa.

Sobre os fornecedores da agricultura, familiar ou não, foi informado aos consultores que existem vários desafios no relacionamento com os agricultores familiares, tais como acusações de terceirização ilegal, precarização das relações de trabalho, uso de mão de obra infantil e análoga à escrava, sem que nenhum desses casos fossem flagrados nas visitas aos agricultores.

Nas duas empresas visitadas (Biopalma e Agropalma) na 1ª rodada de visitas técnicas realizada em março de 2016, foram notados dois modelos de relacionamento com os agricultores familiares (assim como se detalhará no Quadro que será exposto posteriormente).

No modelo da Biopalma foi constatado que a produção dos agricultores familiares é individual, isto é, cada agricultor familiar é o proprietário de sua terra e, celebra um contrato de compra e venda na qual a empresa se compromete a comprar toda a produção do agricultor e, além de garantir a compra fornece as mudas das plantas e assistência técnicas. O transporte da produção pode ser realizado pela empresa, mediante desconto do valor pago ou, pode ser entregue diretamente pelo produtor rural. Não há financiamento por parte da Biopalma, sendo este feito por bancos comerciais. O contrato de financiamento é garantido pelo contrato de compra da Biopalma com o agricultor e, o Laudo Técnico exigido pelo banco.

Na visita técnica na Agropalma a relação com os agricultores familiares é próxima, porém, com algumas diferenças. A primeira é que a Agropalma se vale tanto de agricultores familiares como também agricultores não familiares, isto é, com propriedades acima de 10 hectares. Contudo, os agricultores familiares que fornecem para a Agropalma não são os proprietários da terra e sim, um Associação que obteve a propriedade através de um projeto de reforma agrária do INCRA. Os agricultores são em verdade associados que recebem o direito de explorar uma gleba de 10 hectares.

Entretanto, o contrato entre o agricultor familiar e a Agropalma é de fornecimento exclusivo, isto é, os agricultores se comprometem a vender toda a produção para a empresa, não podendo comercializar com terceiros. A assistência técnica e o financiamento ocorrem da mesma forma que a Biopalma. A diferença de procedimento é no tocante à mão de obra. Neste caso, considerando que as glebas são limítrofes, há a vantagem de concentração de mão de obra, o que levou a formação de um Consórcio de Mão Obra no qual o agricultor solicita os serviços para atuação em sua gleba e paga por dia de uso.

Esta forma aponta alguns problemas, especialmente se considerarmos os requisitos da Justiça do Trabalho. Para este ramo especializado do Poder Judiciário, independentemente do contrato existente entre as partes, prevalece o que na doutrina trabalhista se denomina “Contrato Realidade”, isto é, os fatos reais da relação de trabalho prevalecem sobre o que está contratado formalmente entre as partes.

Em se tratando da 2ª rodada de visitas técnicas, realizada em junho de 2016, verificou-se que a ADM não possui terras próprias, sendo a palma produzida em terras de “parceiros” que são arrendadas para a ADM e repassa ao proprietário 10% do valor da tonelada do óleo de palma por tonelada de fruto colhido. A segunda forma de produção é com a agricultura familiar, na qual o parceiro “familiar” recebe a mesma remuneração pela palma produzida e, os custos de assistência técnica, adubação, equipamentos de segurança e transporte da produção são custeados pela empresa (ADM). Segundo informações do Coordenador de Agricultura Familiar da empresa, prestadas por telefone, há a obrigação da venda de toda a produção para a ADM. Registre-se que a ADM não industrializa o óleo, somente gerencia a produção do fruto.

A visita à Denpasa mostrou peculiaridades, seja pela empresa ser a mais antiga no setor ou por seu forte programa de inovação no desenvolvimento de novas plantas. A Denpasa já passou por várias situações, como a de possuir contrato de fornecimento com uma cooperativa, que veio a se tornar insolvente, passando atualmente a contar com a produção própria com fornecimento por agricultores (antigos cooperados), cuja média das propriedades rurais é de 30 hectares. A Denpasa fornece assistência técnica e o pólen para inseminação das plantas (trabalha somente com híbridos), não possuindo os agricultores condições técnicas para isso, criando assim, uma forte relação de dependência técnica com a empresa.

Nos casos analisados, observou-se que os requisitos para formação do contrato de trabalho, dependendo da forma como forem interpretados, podem gerar vínculo trabalhista entre as empresas visitadas com os agricultores. Como exemplos, mencionam-se as relações verificadas na Biopalma e na Agropalma com seus respectivos agricultores.

Somando-se os indícios de vínculo trabalhista entre empresa e agricultor familiar com a enormidade de processos trabalhistas decorrentes de empregados terceirizados no meio jurídico (Justiça do Trabalho, Ministério Público, OAB, Ministério do Trabalho), o resultado foi uma imagem negativa genérica das empresas de palma, criando-se uma imagem comum de que a palma precariza as relações laborais, imagem esta explicitada nas falas dos desembargadores trabalhistas ocorridas no Seminário realizado em junho de 2016 pela Abrapalma em parceria com Cesupa e Sinolpa.

Contudo, são duas questões diferentes que não possuem comunicação.

As demandas judiciais versam sobre trabalho terceirizado, questão esta que já foi extinta há alguns anos pois nenhuma empresa filiada a Abrapalma utiliza trabalho terceirizado e tão somente trabalho primário. Tanto é que quantitativamente as ações judiciais estão zeradas de alguns anos para cá.

A outra questão que nenhuma relação tem com os problemas enfrentados (e já solucionados) é a agricultura familiar. Primeiro que existem diversos fornecedores que não são agricultores familiares por estarem acima dos limites legais (10 hectares) e, em segundo lugar, o agricultor é proprietário da terra, cultivando não só a palma como também outros produtos.

O fato das empresas filiadas à ABRAPALMA estimularem o plantio de outras culturas denominadas de “ciclo curto”, fornecer insumos e EPI’s ou mesmo realizar o transporte do fruto, resulta, do diálogo social existente entre as partes que tomam estas decisões conjuntamente em decorrência das vantagens econômicas mútuas. Tanto é assim que

jamais houve nenhum questionamento judicial dessa relação comercial entre as partes.

Trata-se uma relação inovadora, no mundo todo, que permite a conjugação e atendimento simultâneo de orientações da Organização Internacional do Trabalho sobre Diálogo Social e normas de certificação internacional com a ISO 26.000 sobre Responsabilidade Social.

Está em construção uma nova forma de relacionamento colaborativo entre as empresas de palma e sua cadeia de fornecimento, baseada em novas relações econômicas, tornando a cadeia de produção de óleo de palma no Brasil a mais humana e digna de todos os países produtores, levando a criação de um pacto sócio territorial entre todos os agentes envolvidos.

Sobre as empresas produtoras associadas à ABRAPALMA

A ABRAPALMA é formada por oito empresas associadas (Agropalma, Biopalma, BBB, ADM do Brasil, Dentauá, Denpasa, Marborges e Palmasa), sendo que o mapeamento foi realizado em sete empresas.

Especificamente em relação ao cultivo, este se dá exclusivamente por arranjos entre as empresas, envolvendo a combinação entre as empresas de gestão e as plantações de abastecimento de propriedade de terceiros. Algumas das principais constatações da visita técnica realizada em março de 2016 foram sintetizadas no quadro abaixo.

Quadro 2: Modalidades de produção e relação com as empresas do setor de óleo de palma.

Modalidade	Características	Aspectos legais/Jurídicos	Pontos positivos	Pontos Negativos
Pequeno Produtor da Agricultura Familiar	Área de plantação de até 10 ha	Lei 11.326/06	Facilidade no Financiamento	Eventual formação de vínculo trabalhista resultará na perda da qualidade de agricultor familiar pois a direção é feita pela empresa.
Produtor Integrado	Área de plantação de mais de 10 há a 2000 ha		Financiamento direto, descontado da produção.	Hipoteca da área (propriedade)
Associação	Soc. civil sem fins lucrativos. Não existe um número mínimo legal de pessoas, mas recomenda-se o mínimo de 2 pessoas; Principais Objetivos: Promover a defesa dos interesses dos seus associados, Incentivar a melhoria do nível técnico e profissional/ cultural, Prestar serviços	Código civil –	Não possui capital social mas patrimônio social; Não há remuneração de dirigentes; Em caso de liquidação, os sócios não respondem pelas dívidas.	Não há emissão de nota fiscal. Dificuldade de financiamento bancário
Cooperativa	Soc. de pessoas, com fins econômicos de natureza civil sem	Lei nº 5764/71 Lei 12690/12 Constituição	Melhor organização da produção e ganho de escala na produção dos	Em caso de liquidação, os sócios são responsáveis pelas

	objetivo de lucro, com mínimo de 20 que exerçam atividades afins; Principais Objetivos: Viabilizar e desenvolver a produção, Transformar bens (agro-industriais), Armazenar e comercializar, Prestar serviços para terceiros, Dar assistência técnica/ educacional/ social	Federal/88	agricultores familiares	dívidas com o capital correspondente a sua quota parte, quando o ativo for insuficiente para liquidar o passivo. Risco de fraudes e precarização do trabalho Resistência dos trabalhadores e da Justiça do Trabalho. Baixo empoderamento dos agricultores para liderar as organizações cooperativas. Falta de preparo.
Consórcio ou Condomínio Rural	Junção de 100 produtores individuais que, via procuração, autorizam as decisões realizada por uma diretoria (representante e diretor financeiro); Não há fins lucrativos;	Art. 3º, § 1º da Lei 11.326/06	Podem contratar e formalizar mão de obra; Existência de um fundo de reserva; Oferecem todos os equipamentos de segurança; Fornecem treinamentos técnicos periódicos.	Único comprador com cláusula de exclusividade (relação oligopsônica); Responsabilidade dos condôminos é solidária.

Fonte: Elaboração dos consultores.

Mais especificamente, a **cadeia produtiva⁷ do óleo de palma** é formada pelos fornecedores de insumos, pelas unidades de produção, pela agroindústria, pelo mercado atacadista e pelo consumidor final. Em outras palavras, esta cadeia de abastecimento de óleo de palma é composta por 4 setores que representam a base da indústria: Produtores (os pequenos agricultores e proprietários de plantações); Processadores e comerciantes, incluindo refinarias e misturadores; Fabricantes e Varejistas e distribuidores.

Esta cadeia contempla também o ambiente organizacional privado (ONGs, fundações, cooperativas, sociedade e sindicatos), e o ambiente organizacional público (Universidades, Embrapa, Secretaria de Estado de Agricultura (Sagri), Secretaria do Estado do Meio Ambiente (Sema), Instituto de Terras do Pará (ITERPA) e Ministérios).

Em se tratando especificamente dos agricultores familiares inseridos no setor de palma de óleo, de acordo com dados da ABRAPALMA, em 2015, último ano disponível, havia 1.124 famílias de pequenos agricultores distribuídos nas principais empresas de produção de óleo de palma no Pará.

⁷ A cadeia produtiva é o conjunto de componentes interrelacionados, compreendendo desde os provedores de serviços e insumos, os sistemas produtivos, processamento e transformação, distribuição e comercialização, até os consumidores finais de produtos e subprodutos.

Sobre o mercado de trabalho na cadeia de óleo de palma no Estado do Pará

Estudos relacionados com a geração de emprego no setor de óleo de palma revelam que a sua cultura é intensiva em mão-de-obra, necessitando de um agricultor para cada 5 a 10 ha durante todo o ano. Dados mais recentes apontam que o setor já chegou a empregar, entre 2014/2015, cerca de 25 mil pessoas, estando este número atualmente em cerca de 20 mil pessoas, conforme dados mencionados pela ABRAPALMA (2016). Agropalma, BBB e Biopalma são conjuntamente responsáveis por 72,4% do emprego total, sendo a Agropalma o maior empregador de óleo de palma no Pará, dedicada ao cultivo da palma de óleo, entre rural palmar e empregados da indústria.

Conforme constatado em visita técnica de trabalho realizada pela Equipe do Projeto somente a Agropalma e a Biopalma representam, no território, a geração de cerca de 6,5 mil empregos diretos. Estes empregos, bem como o seu efeito multiplicador de renda é bastante significativo no território em que os empreendimentos estão estabelecidos. Para se ter uma ideia, apenas a Agropalma, segundo informações de seu responsável pelo RH, Fabio Gonçalves, gerou mais de R\$ 220 milhões em salários e impostos pagos ao longo de 2014 no município de Moju, ao lado de Belém. Utilizando como *proxy* o estudo de Neto & Figueiredo (2009)⁸, bem como informações do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA (2013)⁹, de que o efeito multiplicador dos salários, neste caso, pode chegar a quase duas vezes, facilmente depreende-se a importância do efeito multiplicador dos salários nos municípios em questão, bem como a capacidade arrecadatória dos governos municipais.

Dados do Instituto Observatório Social (2013)¹⁰ estimam que 60% da mão de obra formal do setor de óleo de palma do Pará origina de comunidades locais, o que sugere que o setor gerou mais de 10 mil empregos locais no Pará. Com um trabalhador manual em tempo integral ganhando quase 2,4 vezes a renda familiar média regional, estes postos de trabalho apresentam importantes contribuições para o desenvolvimento econômico local. Ainda em se tratando sobre a renda auferida pelos trabalhadores no setor, alguns dados mostram que os agricultores de palma ganham, em média, 4,5 vezes mais do que os envolvidos no cultivo de outras culturas realizadas na região (Bertone, 2011)^{11 12}.

De acordo com um **levantamento inédito** realizado juntamente com as empresas associadas à ABRAPALMA (2016), verificou-se que:

- Do ponto de vista da **estrutura ocupacional**, dos trabalhadores assalariados (indústria e campo), **Agropalma, Biopalma e Denpasa** são as únicas que

⁸ NETO, B.; FIGUEIREDO, J. *Agricultura, população e dinâmica macroeconômica de municípios rurais*: um estudo em Lagoa dos Três Cantos (RS). In: Revista de Economia e Sociologia Rural. vol.47 no.4 Brasília Oct./Dec. 2009. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-20032009000400003

⁹ http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=20220

¹⁰ <http://www.observatoriosocial.org.br/>

¹¹ BERTONE, M. *A importância do Programa de Produção Sustentável de Palma de Óleo*: produtividade e sustentabilidade. In: Agroenergia em Revista – Embrapa, Edição 2, maio de 2011.

¹² Fato este também relatado por agricultores familiares visitados (em março de 2016), inclusive, pela Dona Bena, representante de 100 agricultores familiares em um Consórcio em parceria com a Agropalma.

apresentam uma composição equivalente de ambos os tipos de assalariados (indústria e campo) de, em média, 20% trabalhadores assalariados na indústria e o restante (maior parte, média de 70%) no campo, sendo os demais, trabalhadores administrativos. Agropalma e Biopalma são as que apresentam os maiores números de trabalhadores em suas empresas. Já **Dentauá** e **Palmasa** não apresentam trabalhadores assalariados no campo, apenas industriais, enquanto que na **BBB e ADM do Brasil**, o quadro é ao contrário, ou seja, apenas trabalhadores do campo, não apresentando trabalhadores industriais. A relação com os agricultores familiares será tratada posteriormente;

- Ainda em se tratando do perfil ocupacional, percebe-se que a única empresa que **possui trabalho terceirizado** é a **BBB**, tipo este de vínculo ocupacional não encontrado nas demais empresas do setor;
- Do ponto de vista da **jornada de trabalho**, as empresas realizam a jornada de 44 horas semanais, carga permitida na legislação brasileira, inclusive trabalhando 6 dias da semana (aos sábados e ou aos domingos). Na **Denpasa**, segundo informações, durante o período de safra que compreende os meses de novembro a dezembro, a jornada em 2 a 3 dias da semana se estende até 9 horas diárias com base acordo coletivo junto à FETIPA que prevê a utilização de banco de horas, uma vez que no período de entressafra (junho a setembro) a usina opera em média 3 dias por semana.
- Em se tratando do **tempo médio de deslocamento** (casa-empresa), percebe-se que o tempo mínimo é de apenas 10 - 15 minutos, enquanto que, nos casos da **Agropalma** e da **ADM do Brasil**, este tempo vai até 1,5 hora para ir e o mesmo tempo para voltar (sendo: a) Agropalma de 30 minutos (Vila dos Palmares), 45 minutos (Tailândia), 1 hora (Moju) a 1,5 h (Abaetetuba) e b) ADM do Brasil, 1,5 hora para ir e 1,5 hora para voltar), resultando em 3 horas de deslocamento diário). No caso da ADM, há o acréscimo de 2,5 horas em folha de pagamento, conforme os dias trabalhados e os respectivos DSR sobre essas horas;
- No que se referem aos **salários médios mensais** (em R\$), o maior valor aparece para o trabalhador assalariado da indústria na **Agropalma** (quase R\$ 2 mil), sendo o trabalhador do campo também remunerado com um salário médio mensal superior aos auferidos nas demais empresas (R\$1.062), com exceção da **Denpasa** (R\$ 1.100). A **Biopalma** aparece logo em seguida, com salários na ordem de R\$ 1,5 mil (indústria) e R\$ 992 (campo). Nas demais, na média, os salários (piso da categoria) não chegam a R\$ 1 mil (para uma média de salário mínimo, no período, de R\$ 880);
- As **bonificações** são registradas na **Agropalma** (que concede aos trabalhadores assalariados da indústria, um prêmio produção na safra), na **Biopalma** (que concede bonificação para os trabalhadores assalariados do campo), na **BBB** (que concede aos trabalhadores assalariados rurais remuneração adicional para realização de atividades de manejo, colheita etc) e na **Denpasa** (que concede prêmios de R\$ 300 mês por produtividade). As demais não concedem bonificações.
- Já em se tratando de **bonificações extras**, estas são concedidas em **quase todas as empresas**, em forma de vale transporte, cartão alimentação e seguro de vida. Assistência médica e odontológica e plano de saúde aparecem apenas na **Agropalma, Palmasa e ADM do Brasil**.
- No que se trata da **utilização e fornecimento de EPI**, todas as empresas fornecem aos seus trabalhadores os principais equipamentos de segurança

- condizentes às atividades realizadas na empresa;
- No que concerne ao **nível de sindicalização**, chama atenção o alto percentual de sindicalização dos trabalhadores do **campo**, sobretudo na **Biopalma** (84%) e na **Agropalma** (61%). Na **BBB** e **Denpasa**, o nível é de, em média, 10%, enquanto é **inexistente** na **Dentauá** e na **Palmasa** e está em **fase de estruturação** na **ADM do Brasil**. Já em relação aos **trabalhadores da indústria**, o nível de sindicalização é bem elevado na **Dentauá** (80%), seguido pela **Denpasa** (20%) e **Biopalma** (quase 9%);
 - Em se tratando **da participação dos trabalhadores em decisões da empresa** em temas que envolvem a relação capital - trabalho, nota-se que esta não é uma prática comum. Na **Biopalma**, há registro da participação de trabalhadores assalariados (da indústria e do campo) nas decisões referentes ao Acordo Coletivo do Trabalho; na **Dentauá**, apenas dois trabalhadores da indústria participam e na **ADM do Brasil** somente é aberto à participação de gerentes e de coordenadores;
 - No que se refere à **existência de associação ou cooperativa de trabalhadores** assalariados (indústria ou campo), apenas a **Agropalma** apresenta a Associação dos Trabalhadores da Agropalma (Aspalma). Nas demais não foram registradas associações ou cooperativas de trabalhadores;
 - Em se referindo à **prática de exportação**, apenas três empresas exportam seus produtos: **Agropalma, Biopalma e Dentauá**;

Especificamente em se tratando da **relação das empresas com os agricultores familiares**, com exceção da **Dentauá** que não apresenta vínculos com estes, nas demais empresas participantes, existe esta relação.

A forma pela qual se dá esta relação (pequenos agricultores, médios ou grandes agricultores) já fora tratada anteriormente, o que nos importa, portanto, complementar no momento, reside em:

- a) Em muitas das empresas, os agricultores familiares que ofertam a palma a elas, **diversificam sua produção**, em maior ou menor grau: por exemplo, na **Agropalma**, os agricultores diversificam em mandioca, pimenta, açaí, milho, arroz, feijão e criação de porcos; na **Biopalma**, mandioca, milho, feijão, pimenta do reino, banana, mamão, maracujá; na **BBB**, mandioca, milho, pimenta, arroz, cupuaçu, cacau, gado leiteiro; na **Denpasa**, mandioca, açaí, pupunha, cupuaçu, pimenta do reino, reflorestamento, laranja, limão; na **ADM do Brasil**, apenas mandioca, enquanto que na **Palmasa**, não há diversificação da produção. Vale lembrar que tal diversificação atende tanto a subsistência dos agricultores familiares quanto o incremento de suas rendas familiares;
- b) Com exceção da **Denpasa**, que os agricultores familiares não possuem financiamento para suas atividades, nas demais empresas, o financiamento constitui-se um fator importante (embora ainda marcado por algumas dificuldades e entraves) para a manutenção e expansão de suas atividades econômicas. Em maior parte, o financiamento é conseguido pelo Programa de financiamento público para o setor no bojo do PRONAF e pelo banco de financiamento BASA, enquanto que na **Biopalma** também se dá pelo Banco do Brasil e Banpará;

- c) Embora na estrutura da agricultura familiar, a mão-de-obra seja familiar, encontra-se a presença de **funcionários** em algumas situações. No caso da **Agropalma** os agricultores familiares possuem um consórcio de agricultores chamado “Consórcio de Agricultores Benedita Almeida do Nascimento”, onde constam 38 funcionários com carteira assinada. Na **ADM do Brasil**, os agricultores familiares envolvidos atestam contratarem mão – de – obra adicional à familiar “esporadicamente”, enquanto que as demais afirmam não possuírem ou desconhecerem tais práticas de seus agricultores familiares.

Sobre o Trabalho Decente no setor de óleo de palma no Pará

De acordo com a Organização Internacional do Trabalho (OIT)¹³, o Trabalho Decente é o ponto de convergência de quatro objetivos estratégicos:

- (i) Liberdade sindical e reconhecimento efetivo do direito de negociação coletiva;
- (ii) Eliminação de todas as formas de trabalho forçado;
- (iii) Abolição efetiva do trabalho infantil;
- (iv) Eliminação de todas as formas de discriminação em matéria de emprego e ocupação, bem como a promoção do emprego produtivo e de qualidade, a extensão da proteção social e o fortalecimento do diálogo social.

Nesta perspectiva, a **Carta de Princípios** a ser elaborada deverá contribuir para equacionar potenciais problemas existentes na cadeia do óleo de palma, como: maior participação dos trabalhadores e agricultores familiares em decisões cruciais da cadeia (diálogo social); alta rotatividade e trabalho exaustivo; maior qualidade nas condições de trabalho (deslocamento, alimentação, banheiros etc); maior clareza e informações complementares quando no estabelecimento dos contratos com os agricultores familiares; etc.

Sobre os Riscos, as oportunidades e os cenários prospectivos

A ABRAPALMA reúne os principais problemas que afetam o setor a partir de três eixos: técnico, político e econômico. Assim, a Associação aponta dez gargalos:

- 1) licenciamento complicado e moroso;
- 2) insuficiência de pesquisa aplicada e a falta de sistemas de formação de profissionais/assistência técnica;
- 3) incerteza quanto à regularização fundiária e ambiental;
- 4) pouco apoio à extensão rural;
- 5) poucos incentivos fiscais;
- 6) dificuldade na regularização de defensivos;
- 7) poucos recursos para financiamento e fomento;
- 8) graves problemas com escoamento; logística deficitária;
- 9) mão de obra desqualificada;
- 10) falta de apoio ao associativismo.

¹³ <http://www.ilo.org/brasil/lang--pt/index.htm>

Além do que, é necessário ampliar a ainda reduzida (ou inexistente, em alguns setores da sociedade) percepção por parte do poder público e da sociedade das vantagens que a cadeia produtiva da palma traz em todo o Estado do Pará e, principalmente, para as regiões produtoras. Isto impede a execução e a manutenção de uma política pública para a palma mais arrojada, o que, a longo prazo, pode minimizar a expansão da produção da palma, bem como não contribuir, como se poderia, com um desenvolvimento local mais efetivo.

Outro tema preocupante é a **crise econômica atual** e a **desaceleração da atividade produtiva no setor de óleo de palma**, que podem implicar em potenciais impactos negativos no que diz respeito aos contratos de créditos dos pequenos produtores rurais, assim como os compromissos estabelecidos entre as grandes empresas do setor com estes pequenos produtores rurais.

No entanto, em que pese a crise atual, é estimada uma **duplicação no consumo mundial** de óleos comestíveis, nos próximos 40 anos, calculada em 50 milhões de toneladas. Para atender essa demanda será necessário o plantio de 10 milhões de ha, a uma base de 250 mil ha por ano. Além do que, passado este momento de crise e considerando a demanda por biocombustíveis, esse consumo deverá triplicar, elevando a expectativa de plantio dos próximos 40 anos para 20 milhões de ha.

Nesta perspectiva, a **construção** deste **compromisso** passa por alguns elementos, tais como:

- a. Suficiente **compreensão do contexto**, da história e das políticas locais para evitar um **baixo nível de comprometimento dos atores locais**;
- b. **Envolvimento dos interessados** no processo de tomada de decisões fundamentais do setor: representação local, governança participativa e a existência e o fortalecimento das **redes de relações** que existem entre os **atores sociais no território**, uma vez que a **confiança** nas inter-relações entre os atores é um dos fatores chaves de sucesso das ações coletivas;
- c. Definição, fomento e fortalecimento de um “**pacto territorial e social**” entre os envolvidos no setor de óleo de palma do Pará: eis a necessidade da **mobilização** e da **articulação** (envolvimentos institucionais) em prol da **cooperação na resolução dos problemas comuns**. Entende-se, inclusive, que o “T0” (ponto de partida) seja este projeto de construção da **Carta de Princípios**, tendo a ABRAPALMA o papel de locomotiva – chefe neste trilho, ou seja, de instituição líder na condução deste processo.
- d. Estes passos levarão à **desconstrução de mitos** como os de que as empresas produtoras de óleo de palma funcionam, *só e somente só*, a partir da ilegalidade, da precarização do trabalho e da utilização de trabalho *indecente* (escravo e infantil), bem como com base em atividades poluidoras. É preciso também ampliar e fortalecer a capacidade dos agricultores familiares garantirem o controle sobre suas vidas e agregarem um maior valor aos seus produtos.

Nesta perspectiva, devemos realçar o papel da ABRAPALMA em propor e financiar,

voluntariamente, este projeto, tido como a possibilidade do setor construir e aderir a um novo paradigma, caracterizado pela adoção de práticas socialmente e ambientalmente responsáveis na Amazônia. Toda esta construção pretende levar à elaboração e implementação de uma **Carta de Princípios** em que uma cadeia produtiva assumirá compromissos de valorização do trabalho, do homem e do meio ambiente.

É preciso uma **Força Tarefa** para a construção e disseminação do “**pacto social e territorial**” entre as empresas produtoras, os agricultores familiares, as instituições públicas, incluindo as instituições jurídicas (Ministério Público Federal, Magistratura, Ministério do Trabalho, etc), universidades e instituições de ensino técnico, em parcerias co-construídas, de modo a contemplar, na medida do possível, as principais demandas sociais envolvidas.

Para a **continuidade do Projeto**, após esta 1ª Etapa de mapeamento da cadeia produtiva e do território, bem como dos principais aspectos jurídicos envolvidos, os avanços serão dados a partir da construção de uma Carta de Princípios para as empresas associadas à ABRAPALMA.

Neste sentido, vale mencionar que alguns passos já foram dados para além desta 1ª Etapa de caracterização da cadeia produtiva e do território, tais como: a) realização do **1º Simpósio Amazônico sobre Trabalho Decente** (14 de junho de 2016), de extrema importância para a sensibilização e atualização de diversos atores envolvidos na cadeia da palma (autoridades públicas competentes - Tribunal Regional do Trabalho - TRT-8; Ministério Público do Trabalho – MPT; o Centro de Ensino Superior do Pará – CESUPA; especialistas da UNICEF e da OIT, bem como estudantes, pesquisadores e empresas do setor); e b) discussão do Projeto em importante espaço internacional quando na ocasião da **1ª Academia de Cooperação Sul-Sul**, realizada pela OIT em Turim, em julho de 2016.

Entendemos que este é o desafiador e promissor caminho para a construção do **Pacto Social e Territorial** em prol da cadeia de palma no Estado do Pará.